

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Portaria



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Secretaria Municipal de Educação



PORTARIA Nº 001 de 19 de fevereiro de 2015

Institui Diretrizes gerais para enturmação de 2015 nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Cabaceiras do Paraguaçu – Bahia.

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei, e a autonomia conferida por lei como Sistema Municipal de Educação, considerando a necessidade de estabelecer diretrizes gerais e organizar a enturmação dos alunos para o ano letivo de 2015, nas unidades escolares da rede municipal de ensino, tendo em vista a lei nº 172/2001 – Plano Nacional de Educação e o art. 23 da lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Base da educação nacional.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido que os critérios para a enturmação em ciclo, séries, cursos, sejam compatíveis com a Proposta Pedagógica da Unidade Escolar e seu Regimento Escolar observando-se: idade, desempenho dos alunos nas etapas anteriores, habilidades e dificuldades apresentadas, sendo de competência da direção e coordenação pedagógica o seu cumprimento.

Parágrafo Único – O número de alunos por classe deverá respeitar, sempre que possível, o seguinte limite:

Educação Infantil até 15 alunos, conforme os Parâmetros Nacionais de Qualidade para Educação Infantil V2- 1 professor por turma. Quando exceder ao quantitativo de 15 alunos 1 professor com auxiliar por turma ou 2 professores conforme adequação da unidade escolar em comunhão com a Secretaria Municipal de Educação.

Ensino fundamental séries iniciais – 1 professor por turma, com exceção das turmas de 4º e 5º anos na disciplina Inglês. As séries do Ensino Fundamental séries finais, um professor por disciplina com especificação de sua carga horária obrigatória por lei, conforme tabela abaixo:.

EDUCAÇÃO BÁSICA	ETAPA DE ENSINO	CLIENTELA	Nº
	EDUCAÇÃO INFANTIL	Creche	25
		Pré I e Pré II	25
	ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS	1º ano	25
		2º ano	30
		3º ano	30
		4º ano	35
		5º ano	35
	ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS	6º ano	40
		7º ano	40
		8º ano	40
		9º ano	40
	EJA	EJA I Séries Iniciais	30
EJA II Séries Finais		30	

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu-BA. Telefax: 75-3681-1249
 CEP: 44.345-000- CNPJ: 13.866.892/0001-50

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 B47F7A7CF6B5D70D13604486E54F1402

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Secretaria Municipal de Educação



Art. 02– A unidade escolar deverá dar conhecimento ao aluno ou seu responsável, dos dispositivos regimentais do estabelecimento de ensino no qual se matriculou e, na aceitação dos mesmos, assumir o compromisso de cumpri-los integralmente.

Art. 03 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Maria Virgínia da Silva Santana Silva
Secretária Municipal de Educação

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu-BA. Telefax: 75-3681-1249
CEP: 44.345-000- CNPJ: 13.866.892/0001-50

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B47F7A7CF6B5D70D13604486E54F1402

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Secretaria Municipal de Educação



PORTARIA Nº 002 de 19 de fevereiro de 2015

Institui Diretrizes para avaliação diagnóstica dos alunos do 1º ao 5º ano e do 9º ano nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Cabaceiras do Paraguaçu – Bahia.

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei, e a autonomia conferida por lei como Sistema Municipal de Educação, considerando a necessidade de estabelecer um parâmetro de qualidade para a educação municipal:

RESOLVE:

Art. 1 - Fica estabelecido que a avaliação diagnóstica dos alunos do ensino fundamental séries iniciais e do 9º ano das séries finais, ocorrerá em dois momentos do ano letivo, a saber:

Dia 05 de março de 2015 será feita a avaliação em todas as unidades de ensino fundamental do município de Cabaceiras do Paraguaçu. A avaliação será preparada pela Diretoria de Ensino e pela Supervisora Escolar em comunhão com as coordenadoras pedagógicas da rede pública municipal.

Parágrafo 1º- As provas serão aplicadas nas unidades de ensino pelo respectivo(a) professor(a) da turma e acompanhada em todas as unidades por representantes nomeados pela Secretaria Municipal de Educação.

A correção das avaliações deverá ser feita pelo (a) professor(a) da turma e seu resultado encaminhado à SME para tabulação em até 20 dias após sua realização.

A segunda avaliação ocorrerá no dia 31 de outubro de 2015, nos mesmos moldes que a primeira etapa.

Art.2 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Maria Virginia da Silva Santana Silva

Secretária Municipal de Educação

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu-BA. Telefax: 75-3681-1249
CEP: 44.345-000- CNPJ: 13.866.892/0001-50

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Secretaria Municipal de Educação



Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu-BA. Telefax: 75-3681-1249
CEP: 44.345-000- CNPJ: 13.866.892/0001-50

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B47F7A7CF6B5D70D13604486E54F1402